

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	200356-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	ERICK DE ALMEIDA JUVENATO	06/08/2026 20:45 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	22/2026	08455.002038/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *insumo de alto consumo para atividades de manutenção predial* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm² - Preto, conforme item 4.1.1.1 do ETP	370750	Rolo de 100m	20	199,99	3.999,80
2	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm² - Azul, conforme item 4.1.1.2 do ETP	370750	Rolo de 100m	20	199,99	3.999,80
3	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm² - Verde, ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.1.3 do ETP	370750	Rolo de 100m	20	199,99	3.999,80
4	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 4,0 mm² - Preto, conforme item 4.1.2.1 do ETP	622785	Rolo de 100m	10	358,85	3.588,50
5	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 4,0 mm² - Verde ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.2.2 do ETP	622785	Rolo de 100m	10	358,85	3.588,50
6	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 6,0 mm² - Preto, conforme item 4.1.3.1 do ETP	483330	Rolo de 100m	10	534,49	5.344,90
7	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 6,0 mm² - Verde ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.3.2 do ETP	483330	Rolo de 100m	10	534,49	5.344,90
8	Cabo flexível tipo PP, com 5 x 1,5 mm², conforme item 4.1.4.1 do ETP	341002	m	500	10,17	5.085,00
9	Cabo flexível tipo PP, com 5 x 2,5 mm², conforme item 4.1.4.2 do ETP	458319	m	500	18,07	9.035,00
VALOR TOTAL			43.986,20			
Os cabos acima deverão ter seu material condutor composto por fios de cobre, com isolamento para, no mínimo,70º, composto por policloreto de vinila (PVC) antichama (BWF-B). Classe de encordamento 4 ou 5. Tensão nominais 450/750V. Devem ainda atender a NBR NM 247 e suas partes, possuir certificação INMETRO, atestado pelo laboratório QUALIFIO, ou qualquer outro acreditado pelo INMETRO.						
Serão aceitas marcas tecnicamente equivalentes a: Sil, Cobrecom e Corfio, em linha com o Art. 40, V, "a" da Lei 14.133/2021						
A critério da administração poderão ser solicitadas, na validação da proposta e na entrega definitiva, laudos e ensaios que						

comprovem que o produto esteja de acordo com a NBR NM 247

As exigências de conformidade acima se justificam pelo cenário atual de constantes falsificações de fios e cabos de cobre, motivos pelos quais levam a administração a adotar postura mais rígida diante da verificação da qualidade dos produtos adquiridos.

GRUPO 2

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Placa de gesso acartonado (C x L x A) 1800mm x 1200mm x 125mm, Branca, conforme item 4.2.1 do ETP.	383810	Unid	500	45,50	22.750,00
11	Guia para divisória, Aço Galvanizado, (C x L) 3000mm x 70mm, Perfil "U", conforme item 4.2.2 do ETP.	473736	Unid	100	20,00	2.000,00
12	Montante para divisória, Aço Galvanizado, (C x L) 3000m x 70mm, conforme item 4.2.3 do ETP.	462357	Unid	250	24,08	6.020,00
13	Massa pronta para tratamento de juntas em chapas drywall, conforme item 4.2.4 do ETP.	223505	Embalagem de 25 Kg	16	85,33	1.365,28
VALOR TOTAL			32.135,28			

GRUPO 3

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Tinta Acrílica Coral Decora SEDA Acrílico Premium Acetinado - Branco Gelo, conforme 4.3.1 do ETP.	349930	Lata - 18 litros	20	714,19	14,283,80
15	Tinta Acrílica Coral RENDE MUITO TINTA CONCENTRADA, conforme 4.3.2 do ETP.	320214	Balde - 20 litros	20	370,39	7.407,80
16	Tinta Esmalte Coralit Ultra Resistência Verde Escolar Fosco Coral 3,6L , conforme 4.3.3 do ETP.	456417	Galão - 3,6 l	30	153,80	4.614,00
VALOR TOTAL			26.305,60			

Tendo em vista a continuidade do padrão adotado na dependências da SR/PF/RJ e suas descentralizadas, fez-se a opção por determinar especificamente as tintas a serem adquirida. Tal motivo leva em conta aspectos práticos quando da pintura ou retoque em superfícies. Não raro observamos que, ainda que com as mesmas especificações e mesma cor, marcas diferentes apresentam resultados bastante diferentes. Tal situação levaria a despadroneização dos prédios, ou necessidade de repintura em áreas que, inicialmente, não seria necessário caso se utilizasse o mesmo produto aplicado anteriormente. Tal exigência está em linha com o Art. 40, V, "a" e 41, I, "a", ambos da Lei 14.133/2021.

GRUPO 4

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Gás refrigerante para sistema de ar condicionado tipo R22, conforme 4.4.1 do ETP.	251994	Cilindro 13,6 Kg	30	898,66	26.959,80
18	Gás refrigerante para sistema de ar condicionado tipo R410A, conforme 4.4.2 do ETP.	399615	Cilindro 11,34 Kg	30	935,83	28.074,90
VALOR TOTAL			55.034,70			

GRUPO 5

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 1/2", conforme 4.5.1 do ETP.	344031	m	150	38,96	5.844,00
20	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 1/4", conforme 4.5.2 do ETP.	335763	m	150	18,31	2.746,50
21	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 3/4", conforme 4.5.3 do ETP.	627680	m	150	52,78	7.917,00
22	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 3/8", conforme 4.5.4 do ETP.	338624	m	150	35,21	5.281,50
23	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 5/8", conforme 4.5.5 do ETP.	627679	m	300	44,00	13.200,00
24	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 7/8", conforme 4.5.6 do ETP.	627681	m	300	79,30	23.790,00
25	Tubo isolante com diâmetro interno de 1/2", conforme 4.5.7 do ETP.	624391	Unid - 2m	150	2,74	411,00
	Tubo isolante com diâmetro interno de 1/4", conforme					

26	4.5.8 do ETP.	624392	Unid - 2m	150	2,60	390,00
27	Tubo isolante com diâmetro interno de 3/4", conforme 4.5.9 do ETP.	387605	Unid - 2m	150	4,39	658,50
28	Tubo isolante com diâmetro interno de 3/8", conforme 4.5.10 do ETP.	624393	Unid - 2m	150	2,27	340,50
29	Tubo isolante com diâmetro interno de 5/8", conforme 4.5.11 do ETP.	624394	Unid - 2m	300	5,03	1.509,00
30	Tubo isolante com diâmetro interno de 7/8", conforme 4.5.12 do ETP.	387607	Unid - 2m	300	5,83	1.749,00
31	Manta filtrante em fibra sintética - classe G3, conforme 4.5.13 do ETP.	437747	Rolo 1,5m x 20m	50	150,25	7.512,50
VALOR TOTAL			71.349,50			
GRUPO 6						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Tubo soldável 85mm, conforme 4.6.1 do ETP.	214737	Unid - 6m	202	335,82	67.835,64
33	Tubo soldável 60mm, conforme 4.6.2 do ETP.	214735	Unid - 6m	60	201,45	12.087,00
VALOR TOTAL			79.922,64			
Serão aceitas, como parâmetros técnicos, as seguintes marcas: Tigre e Amanco, em linha com o Art. 40, V, "a" da Lei 14.133/2021. Devem atender a NBR 5648; Os tubos devem vir com impressão, do boa qualidade, com as informação de marca/fabricante; PVC 6,3 PN 750 kPa; Diâmetro Externo; ÁGUA FRIA, Número da norma, bem como o lote que permita sua rastreabilidade. Para marcas diferentes das citadas acima, a administração poderá exigir, na validação da proposta e na entrega definitiva, laudos que comprovem que o lote do produto esteja de acordo com a NBR 5648.						
GRUPO 7						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Adaptor soldável curto de bolsa rosca 85 mm x 3", conforme 4.7.1 do ETP.	373938	Unid	26	29,09	756,34
35	Joelho 90° soldável 85 mm, conforme 4.7.2 do ETP.	355871	Unid	50	76,00	3800,00
36	Bucha de redução soldável longa 85mm x 60 mm, conforme 4.7.3 do ETP.	367460	Unid	11	20,90	229,90
37	Adesivo Plástico PVC 850g, conforme 4.7.4 do ETP.	268188	Unid	20	42,90	858,00
38	Válvula de Retenção Hor. Bronze com Portinhola 3", conforme 4.7.5 do ETP.	272674	Unid	5	717,06	3.585,30
39	União Soldável 85 mm, conforme 4.7.6 do ETP.	214190	Unid	5	154,75	773,75
40	Joelho Soldável 90° 60 mm, conforme 4.7.7 do ETP.	483205	Unid	10	17,81	178,10
41	Registro de Esfera com união 85 mm, conforme 4.7.8 do ETP.	621871	Unid	6	594,41	3.566,46
VALOR TOTAL			13.747,85			
Serão aceitas, como parâmetros técnicos, as seguintes marcas: Tigre e Amanco, em linha com o Art. 40, V, "a" da Lei 14.133/2021. Devem atender a NBR 5648; Os tubos devem vir com impressão, do boa qualidade, com as informação de marca/fabricante; PVC 6,3 PN 750 kPa; Diâmetro Externo; ÁGUA FRIA, Número da norma, bem como o lote que permita sua rastreabilidade. Para marcas diferentes das citadas acima, a administração poderá exigir, na validação da proposta e na entrega definitiva, acompanhadas dos seus respectivos laudos que comprovem que o lote do produto esteja de acordo com a NBR 5648.						
GRUPO 8						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	Tubo PPR, Classe PN 20, 40 mm - Azul, conforme 4.8.1 do ETP.	455743	Unid - 3m	134	78,96	10.580,64
43	Tê PPR, F/F/F; 90° graus, 40x40x40mm - Azul, conforme 4.8.2 do ETP.	469404	Unid	5	15,84	79,20
44	Joelho PPR, F/F, 90° graus, 40x40mm - Azul, conforme 4.8.3 do ETP.	469360	Unid	70	9,78	684,60
45	Luva simples PPR, F/F, 40mm - Azul, conforme 4.8.4 do ETP.	469391	Unid	30	12,44	373,20
	União com flange PPR, com parafusos, 40mm -					

46	Azul, conforme 4.8.5 do ETP.	469783	Unid	5	161,34	806,70
VALOR TOTAL			12.524,34			
Serão aceitas marcas tecnicamente equivalentes a Tigre e Amanco, em linha com o Art. 40, V, "a" da Lei 14.133/2021. Devem atender a NBR 5648; As conexões precisam estar gravadas, pelo menos, com código de barras e informações que permitam identificar o lote, e consequente rastreamento. Para marcas diferentes das citadas acima, a administração poderá exigir, na validação da proposta e na entrega definitiva, laudos que comprovem que o lote do produto esteja de acordo com a NBR 5648.						
GRUPO 9						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	Bomba centrífuga 1/2 cv, conforme 4.9.1 do ETP.	477055	Unid	2	914,98	1.829,96
48	Bomba centrífuga 1 cv, conforme 4.9.2 do ETP.	460335	Unid	1	2.292,05	2.292,05
49	Bomba centrífuga 1,5 cv, conforme 4.9.3 do ETP.	601152	Unid	1	2.348,10	2.348,10
50	Bomba centrífuga 7,5 cv, conforme 4.9.4 do ETP.	477083	Unid	1	5.046,82	5.046,82
VALOR TOTAL			11.516,93			

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador:					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
GRUPO 1					
1	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm ² - Preto, conforme item 4.1.1.1 do ETP	Rolo de 100m	10	20	20
2	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm ² - Azul, conforme item 4.1.1.2 do ETP	Rolo de 100m	10	20	20
3	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm ² - Verde, ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.1.3 do ETP	Rolo de 100m	10	20	20
4	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 4,0 mm ² - Preto, conforme item 4.1.2.1 do ETP	Rolo de 100m	10	10	10
5	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 4,0 mm ² - Verde ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.2.2 do ETP	Rolo de 100m	10	10	10
6	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 6,0 mm ² - Preto, conforme item 4.1.3.1 do ETP	Rolo de 100m	10	10	10
7	Cabo flexível com seção nominal do condutor de 6,0 mm ² - Verde ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.3.2 do ETP	Rolo de 100m	10	10	10
8	Cabo flexível tipo PP, com 5 x 1,5 mm ² , conforme item 4.1.4.1 do ETP	m	250	500	500
9	Cabo flexível tipo PP, com 5 x 2,5 mm ² , conforme item 4.1.4.2 do ETP	m	250	500	500
GRUPO 2					
10	Placa de gesso acartonado (C x L x A) 1800mm x 1200mm x 125mm, Branca, conforme item 4.2.1 do ETP.	Unid	100	500	500
11	Guia para divisória, Aço Galvanizado, (C x L) 3000mm x 70mm, Perfil "U", conforme item 4.2.2 do ETP.	Unid	100	100	100
12	Montante para divisória, Aço Galvanizado, (C x L) 3000m x 70mm, conforme item 4.2.3 do ETP.	Unid	125	250	250
13	Massa pronta para tratamento de juntas em chapas drywall, conforme item 4.2.4 do ETP.	Embalagem de 25 Kg	8	16	16
GRUPO DE ITENS 3					
14	Tinta Acrílica Coral Decora SEDA Acrílico Premium Acetinado - Branco Gelo, conforme 4.3.1 do ETP.	Lata - 18 litros	10	10	20
15	Tinta Acrílica Coral RENDE MUITO TINTA CONCENTRADA, conforme 4.3.2 do ETP.	Balde - 20 litros	10	10	20
16	Tinta Esmalte Sintética Verde Escola Fosco, conforme 4.3.3 do ETP.	Galão - 3,6 litros	10	20	10
GRUPO 4					

17	Gás refrigerante para sistema de ar condicionado tipo R22, conforme 4.4.1 do ETP.	Cilindro 13,6 Kg	5	10	30
18	Gás refrigerante para sistema de ar condicionado tipo R410A, conforme 4.4.2 do ETP.	Cilindro 11,34 Kg	5	10	30
GRUPO 5					
19	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 1/2", conforme 4.5.1 do ETP.	m	60	90	150
20	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 1/4", conforme 4.5.2 do ETP.	m	60	90	150
21	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 3/4", conforme 4.5.3 do ETP.	m	60	90	150
22	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 3/8", conforme 4.5.4 do ETP.	m	60	90	150
23	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 5/8", conforme 4.5.5 do ETP.	m	120	180	300
24	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 7/8", conforme 4.5.6 do ETP.	m	120	180	300
25	Tubo isolante com diâmetro interno de 1/2", conforme 4.5.7 do ETP.	Unid - 2m	150	150	150
26	Tubo isolante com diâmetro interno de 1/4", conforme 4.5.8 do ETP.	Unid - 2m	150	150	150
27	Tubo isolante com diâmetro interno de 3/4", conforme 4.5.9 do ETP.	Unid - 2m	150	150	150
28	Tubo isolante com diâmetro interno de 3/8", conforme 4.5.10 do ETP.	Unid - 2m	150	150	150
29	Tubo isolante com diâmetro interno de 5/8", conforme 4.5.11 do ETP.	Unid - 2m	300	300	300
30	Tubo isolante com diâmetro interno de 7/8", conforme 4.5.12 do ETP.	Unid - 2m	300	300	300
31	Manta filtrante em fibra sintética - classe G3, conforme 4.5.13 do ETP.	Rolo 1,5m x 20m	10	20	50
GRUPO 6					
32	Tubo soldável 85mm, conforme 4.6.1 do ETP.	Unid - 6 m	20	50	202
33	Tubo soldável 60mm, conforme 4.6.2 do ETP.	Unid - 6 m	20	40	60
GRUPO 7					
34	Adaptor soldável curto de bolsa rosca 85 mm x 3", conforme 4.7.1 do ETP.	Unid	26	26	26
35	Joelho 90° soldável 85 mm, conforme 4.7.2 do ETP.	Unid	50	50	50
36	Bucha de redução soldável longa 85mm x 60 mm, conforme 4.7.3 do ETP.	Unid	11	11	11
37	Adesivo Plástico PVC, conforme 4.7.4 do ETP.	Unid	20	20	20
38	Válvula de Retenção Horizontal Bronze com Portinhola 3", conforme 4.7.5 do ETP.	Unid	5	5	5
39	União Soldável 85 mm, conforme 4.7.6 do ETP.	Unid	5	5	5
40	Joelho Soldável 90° 60 mm, conforme 4.7.7 do ETP.	Unid	10	10	10
41	Registro de Esfera com união 85 mm, conforme 4.7.8 do ETP.	Unid	6	6	6
GRUPO 8					
42	Tubo PPR, Classe PN 20, 40 mm - Azul, conforme 4.8.1 do ETP.	Unid - 3 m	134	134	134
43	Tê PPR, F/F/F; 90° graus, 40x40x40mm - Azul, conforme 4.8.2 do ETP	Unid	5	5	5
44	Joelho PPR, F/F, 90° graus, 40x40mm - Azul, conforme 4.8.3 do ETP.	Unid	70	70	70
45	Luva simples PPR, F/F, 40mm - Azul, conforme 4.8.4 do ETP.	Unid	30	30	30
46	União com flange PPR, com parafusos, 40mm - Azul, conforme 4.8.5 do ETP.	Unid	5	5	5
GRUPO 9					
47	Bomba centrífuga 1/2 cv, conforme 4.9.1 do ETP.	Unid	2	2	2
48	Bomba centrífuga 1 cv, conforme 4.9.2 do ETP.	Unid	1	1	1
49	Bomba centrífuga 1,5 cv, conforme 4.9.3 do ETP.	Unid	1	1	1
50	Bomba centrífuga 7,5 cv, conforme 4.9.4 do ETP.	Unid	1	1	1

No caso concreto, opta-se pela realização do Sistema de Registro de Preços sem a participação de outras unidades ou órgãos, em razão das seguintes circunstâncias:

- os insumos a serem registrados destinam-se à manutenção predial rotineira e corretiva das instalações específicas desta unidade, considerando suas características construtivas, layout, sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais próprios;
- a demanda é dimensionada com base no histórico de consumo, nas condições físicas do imóvel e no planejamento de manutenção predial desta unidade, não sendo possível assegurar que tais quantitativos ou especificações atendam de forma adequada às necessidades de outros órgãos;
- a inclusão de outros órgãos poderia comprometer a adequação do planejamento, a precisão da estimativa de quantidades e a gestão eficiente da futura

ata, sem garantia de ganho efetivo de economicidade ou de padronização do objeto;

d) a contratação, tal como estruturada, atende ao princípio do planejamento, da eficiência e da economicidade, não se vislumbrando vantagem técnica ou operacional na ampliação do registro de preços para outros órgãos.

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese legal prevista no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a realização do procedimento de intenção de registro de preços, com a consequente restrição da ata ao órgão demandante, devidamente motivada e alinhada às necessidades específicas da contratação.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **contados da assinatura da ata**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021., podendo ser renovada*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 2 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em relação aos insumos que prevejam, por determinação legal, políticas de descarte adequado, prover, na cidade do Rio de Janeiro, postos de coleta, em linha com o PD03 do Plano Diretor de Logística Sustentável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas Sil, Corfio, e Cobrecom, como parâmetros técnicos para os itens que compõe o grupo 1; Exclusivamente Coral para os itens que compõe o grupo 3; e Tigre e Amanco como parâmetros técnicos para os itens que compõe os grupos 6 e 7; Tigre, Amanco e TopFusion para o grupo 8; de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, itens 4.1, 4.3 e 4.6, 4.7 e 4.8 do ETP.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015-

4.5.4 Nos termos do art. 47, I da Lei Complementar 123/2006, grupos com valores inferiores a R\$ 80.000 reais serão destinados exclusivamente a ME e EPP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato em entrega única do quantitativo consumido do SRP.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Av. Rodrigues Alves, 1, Centro, Rio de Janeiro - RJ 20081-250, em dias úteis, entre 09:00 e 16:00 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5 % (cinco por cento)** a **40% (quarenta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5 % (cinco por cento)** a **50% (cinquenta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **3 % (três por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2,5 % (dois e meio por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 346.523,04 (Trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 08455.002038/2026-28

VANDERSON BERNARDES DA SILVA

Equipe de apoio

Despacho: 08455.002038/2026-28

MARCO ANTONIO FERNANDES DE BRITTO

Equipe de apoio

Despacho: 08455.002038/2026-28

NELSON BREZOLIN ROTTA

Equipe de apoio

ERICK DE ALMEIDA JUVENATO

Equipe de apoio